



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

L E I N° 3.999, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

**TRATA DO PROJETO DE TOMBAMENTO DA
PONTE RAUL VEIGA PATRIMÔNIO DE ALTA
IMPORTÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - efetuar o tombamento, por processo administrativo próprio, da **PONTE RAUL VEIGA**, no Centro de Santo Antônio de Pádua;
- II - a tomar as medidas administrativas e legais necessárias ao que propõe esta lei, inclusive promover custeio de destaque visual e estético da obra, dada sua relevância no histórico do Município;
- III - a regulamentar esta lei, por Decreto, adequando às dotações e rubricas orçamentárias necessárias para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 17 de Dezembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito